

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Praça João Acacinho, 02 - 1º andar - CEP 29560 - fone 553-1540

CGC 31.726.375.001-67

Estado do Espírito Santo

A P R O V A D O

Sala das Sessões

10/04/97

Francisco Carlos Rangel Pereira
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 01/97

10

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com base no artigo 339, parágrafo único do Regimento Interno desta Casa de Leis:

RESOLVE:

Artigo 1º - O Artigo 1º e parágrafos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - A Câmara Municipal de Guaçuí tem sua sede no Edifício da Prefeitura Municipal de Guaçuí, Paço São Miguel, situado na Praça João Acacinho, 01.

Parágrafo 1º - Reputam-se nulas as Sessões da Câmara Municipal realizadas fora de sua sede, à exceção das Sessões Solenes ou Comemorativas e das Sessões realizadas nos distritos.

Parágrafo 2º - Será realizada, pelo menos, uma reunião ordinária nos distritos de São Pedro de Rates e São Tiago, durante cada Sessão Legislativa.

Parágrafo 3º - Por ocasião das festividades em comemoração aos padroeiros dos distritos de São Pedro de Rates e São Tiago, a Câmara Municipal fará realizar Sessão Solene nas respectivas localidades.

Parágrafo 4º - Comprovada a Impossibilidade de Acesso à Câmara ou outra causa que impeça a sua utilização, poderão as Sessões serem realizadas em outro local, designado pelo Presidente.

Parágrafo 5º - Na sede da Câmara não se realizarão atos estranhos a sua função, sem prévia autorização da Mesa.”

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 1º de abril de 1997.

Francisco Carlos Rangel Pereira
FRANCISCO CARLOS RANGEL PEREIRA
Presidente

Rubens Marcelino de Souza
RUBENS MARCELINO DE SOUZA
2º Secretário

Aroldo Montoni Ferreira
AROLDÓ MONTONI FERREIRA
Vice-Presidente

Antônio Joaquim de Faria
ANTÔNIO JOAQUIM DE FÁRIA
1º Tesoureiro